ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 015/2022

Porto Nacional - TO, em 28 de Abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar n°. 004/2022 que: "Altera o anexo III, tabela I da Lei nº 2.201/2014, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO".

O presente projeto de lei tem por objetivo efetuar reajuste salarial dos salários dos profissionais da educação básica do Município de Porto Nacional.

Para tanto, junto ao referido projeto, segue em anexo estudo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, com apresentação do impacto financeiro que será suportado pelo Município em decorrência do reajuste.

Assim para se estabelecer justiça para o contexto, e no afã de que os referidos servidores sintam-se assistidos e prestigiados pelo poder executivo e continuem prestando seus relevantes serviços ao nosso Município é imprescindível que reconheçamos o valoroso trabalho através do reajuste discutido, consoante consta da matéria legislativa ora remetida à Egrégia Câmara Municipal.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134 Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134 Dados: 2022.05.05 10:57:55 -03'00'

RONIVON MACIEL
Prefeito Municipal

Recebido em
05/05/2022
às 11:11
Eila

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2.022.

"Altera o anexo III, tabela I da Lei nº 2.201/2014, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III, Tabela I da Lei nº 2.201/2014, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO.

I. O anexo III, Tabela I da Lei nº 2.201/2014, passará a vigorar com a redação dada pelo anexo I da presente lei.

II. A tabela vigente doravante anexa ao presente compõe como parte integrante a presente lei.

Art. 2º. Os valores retroativos dos meses janeiro, fevereiro, março e abril de 2022 serão pagos em 3 (três) parcelas, iniciando no mês contabilizado de maio, junho e julho de 2022, com pagamentos em junho, julho e agosto de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dias 28 de abril de 2.022.

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134
Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134
Dados: 2022.05.05 10:50:11 -03'00'

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2.022.

ANEXO III
TABELA I

ESCOLAR.	NIVEL/CH	VENC.	CLASSE													
		BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
Téc. Mag.	I 40h	3845,63	3941,77	4040,32	4141,32	4244,86	4350,98	4459,75	4571,25	4685,53	4802,66	4922,73	5045,80	5171,94	5301,24	5433,77
	I 30h	2884,22	2956,33	3030,24	3105,99	3183,64	3263,23	3344,81	3428,43	3514,15	3602,00	3692,05	3784,35	3878,96	3975,93	4075,33
	I 20h	1922,82	1970,89	2020,16	2070,66	2122,43	2175,49	2229,88	2285,62	2342,76	2401,33	2461,37	2522,90	2585,97	2650,62	2716,89
Graduação	II 40h	4037,66	4138,60	4242,06	4348,12	4456,82	4568,24	4682,45	4799,51	4919,49	5042,48	5168,54	5297,76	5430,20	5565,96	5705,10
	II 30	3028,24	3103,95	3181,55	3261,09	3342,61	3426,18	3511,83	3599,63	3689,62	3781,86	3876,41	3973,32	4072,65	4174,47	4278,83
	II 20h	2018,83	2069,30	2121,03	2174,06	2228,41	2284,12	2341,22	2399,75	2459,75	2521,24	2584,27	2648,88	2715,10	2782,98	2852,55
Especializ.	III 40h	4463,21	4574,79	4689,16	4806,39	4926,55	5049,71	5175,96	5305,36	5437,99	5573,94	5713,29	5856,12	6002,52	6152,59	6306,40
	III 30h	3347,41	3431,09	3516,87	3604,79	3694,91	3787,29	3881,97	3979,02	4078,49	4180,46	4284,97	4392,09	4501,89	4614,44	4729,80
	III 20h	2231,61	2287,40	2344,58	2403,20	2463,28	2524,86	2587,98	2652,68	2719,00	2786,97	2856,64	2928,06	3001,26	3076,29	3153,20
Mestrado	IV 40h	5579,01	5718,49	5861,45	6007,99	6158,19	6312,14	6469,95	6631,70	6797,49	6967,43	7141,61	7320,15	7503,15	7690,73	7883,00
	IV 30h	4184,26	4288,87	4396,09	4505,99	4618,64	4734,11	4852,46	4973,77	5098,12	5225,57	5356,21	5490,11	5627,37	5768,05	5912,25
	IV 20h	2789,51	2859,25	2930,73	3003,99	3079,09	3156,07	3234,97	3315,85	3398,74	3483,71	3570,81	3660,08	3751,58	3845,37	3941,50
Doutorado	V 40h	8926,42	9149,58	9378,32	9612,78	9853,10	10099,43	10351,92	10610,71	10875,98	11147,88	11426,58	11712,24	12005,05	12305,17	12612,80
	V 30h	6694,82	6862,19	7033,74	7209,59	7389,83	7574,57	7763,94	7958,03	8156,99	8360,91	8569,93	8784,18	9003,79	9228,88	9459,60
	V 20h	4463,21	4574,79	4689,16	4806,39	4926,55	5049,71	5175,96	5305,36	5437,99	5573,94	5713,29	5856,12	6002,52	6152,59	6306,40

RONIVON MACIEL GAMA:84684240134 Assinado de forma digital por RONIVON MACIEL GAMA:84684240134 Dados: 2022.05.05 11:00:13 -03'00'

RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº *086/2022*/**GABSEC/SEMF**

Porto Nacional – TO, 27 de abril de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora,
HELANE DIAS RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação
Porto Nacional-TO.

Assunto: **Receitas e despesas do FUNDEB com pessoal.**

Senhora Secretária,

Em atendimento às discussões quanto a implementação do "Piso do Magistério" no exercício 2022, temos:

a) As receitas do FUNDEB de 2019 a março de 2022, segue anexo TABELA I:

b) As despesas de folha do FUNDEB de 2019 a março de 2022, segue anexo TABELA II.

c) Com base nas receitas e investimentos no quadro de pessoal do FUNDEB de janeiro a março, segue um comparativo, bem como a previsão de arrecadação e folhas, TABELA III. Evidencia um déficit financeiro superior 1,3 milhões até dezembro de 2022.

d) Com base nas receitas e investimentos no quadro de pessoal do FUNDEB de janeiro a março, e discussões da implementação do **"Piso do Magistério" de 33,24% com o escalonamento** na carreira dos profissionais de educação de Porto Nacional, segue na TABELA IV, com evidências de um déficit financeiro superior 9,5 milhões até dezembro de 2022.

e) Com base nas receitas e investimentos no quadro de pessoal do FUNDEB de janeiro a março, e discussões da implementação do **"Piso do Magistério" de 33,24% sem o escalonamento** na carreira dos profissionais de educação de Porto Nacional, e que ficou uma pré-definição, segue na TABELA V, com evidências de um déficit financeiro superior 6 milhões até dezembro de 2022.

2. Vale ressaltar que as receitas realizadas foram extraídas dos bancos de dados do município, bem como as folhas de pessoal. Já as previsões de receitas e despesas basearam nos montantes do realizado no primeiro trimestre do exercício.

3. Registramos ainda que a base de cálculo com as aplicações de índices se deu nas planilhas apresentadas pela equipe técnica da Secretaria da Educação.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:49:43 -03'00'

4. Diante disso, damos o nosso manifesto pela implementação de medidas de reduções de despesas na fonte do FUNDEB, visto que em todos os cenários, apresenta que haverá déficit financeiro em valores bastante elevados, o que nos faz acreditar que haverá comprometimentos nos recursos do MDE, uma vez que o FUNDEB está na sua totalidade aplicação em folha e ainda evidencia que no fechamento do próximo trimestre a arrecadação mensal será insuficiente para o pagamento das despesas do mês.

Atenciosamente,

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100

Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:49:59 -03'00'

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 003/2021

TABELA I – RECEITAS DO FUNDEB 2019 A MARÇO DE 2022

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2019	R$ 2.982.295,31	R$ 3.184.451,65	R$ 2.524.348,79	R$ 2.479.864,38	R$ 3.005.409,19	R$ 2.575.220,09
2020	R$ 3.195.343,39	R$ 3.936.831,97	R$ 2.686.747,42	R$ 2.627.612,11	R$ 2.623.813,78	R$ 2.363.204,66
2021	R$ 2.695.282,97	R$ 4.487.150,30	R$ 3.305.680,83	R$ 3.415.771,61	R$ 3.737.660,48	R$ 3.561.443,73
2022	R$ 4.737.113,21	R$ 5.279.809,65	R$ 3.847.702,14	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67
TOTAL	**R$ 13.610.034,88**	**R$ 16.888.243,57**	**R$ 12.364.479,18**	**R$ 13.144.789,77**	**R$ 13.988.425,12**	**R$ 13.121.410,15**

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
2019	R$ 2.334.088,42	R$ 2.598.186,65	R$ 2.445.681,69	R$ 2.643.757,37	R$ 2.965.652,57	R$ 3.109.091,14	R$ 32.848.047,25
2020	R$ 2.457.867,22	R$ 2.715.825,24	R$ 2.480.742,26	R$ 3.196.362,88	R$ 3.735.845,41	R$ 4.766.144,25	R$ 36.786.340,59
2021	R$ 3.282.042,07	R$ 3.870.152,94	R$ 3.464.661,45	R$ 5.360.056,96	R$ 4.300.520,32	R$ 4.683.810,77	R$ 46.164.234,43
2022	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 55.458.500,00
TOTAL	**R$ 12.695.539,38**	**R$ 13.805.706,50**	**R$ 13.012.627,07**	**R$ 15.821.718,88**	**R$ 15.623.559,97**	**R$ 17.180.587,83**	**R$ 171.257.122,27**

- Os valores informados de abril a dezembro, são previstos com base na receita do trimestre.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100

Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:50:19 -03'00'

TABELA II – FOLHAS DO FUNDEB 2019 A MARÇO DE 2022

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
2019	R$ 1.865.272,37	R$ 2.695.641,70	R$ 2.655.739,85	R$ 2.692.561,84	R$ 2.699.587,46	R$ 3.127.096,93
2020	R$ 1.956.668,28	R$ 3.321.175,60	R$ 3.233.467,57	R$ 3.564.981,62	R$ 3.259.485,35	R$ 3.275.566,91
2021	R$ 2.418.638,48	R$ 2.853.426,94	R$ 3.016.081,33	R$ 3.055.598,43	R$ 3.422.865,64	R$ 4.079.337,74
2022	R$ 3.700.205,88	R$ 4.382.316,71	R$ 4.766.611,60	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73
TOTAL	**R$ 9.940.785,01**	**R$ 13.252.560,95**	**R$ 13.671.900,35**	**R$ 13.596.186,62**	**R$ 13.664.983,18**	**R$ 14.765.046,31**

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
2019	R$ 2.801.139,72	R$ 2.737.924,92	R$ 4.952.247,45	R$ 2.764.019,75	R$ 2.807.485,90	R$ 4.000.229,79	R$ 35.798.947,68
2020	R$ 3.557.955,50	R$ 1.806.326,58	R$ 1.809.214,65	R$ 1.790.567,11	R$ 1.796.981,59	R$ 3.397.189,28	R$ 32.769.580,04
2021	R$ 3.575.978,55	R$ 3.640.038,85	R$ 3.194.653,96	R$ 3.311.292,17	R$ 3.727.559,40	R$ 13.766.092,08	R$ 50.061.563,57
2022	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73	R$ 4.283.044,73	R$ 6.424.567,10	R$ 53.538.059,13
TOTAL	**R$ 14.218.118,50**	**R$ 12.467.335,08**	**R$ 14.239.160,79**	**R$ 12.148.923,76**	**R$ 12.615.071,62**	**R$ 27.588.078,25**	**R$ 172.168.150,42**

- a previsão para a folha do FUNDEB de abril a dezembro, leva em consideração a média dos meses de janeiro a março de 2022.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100

Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:50:34 -03'00'

TABELA III – COMPARATIVO DAS RECEITAS E FOLHAS DO FUNDEB 2022

FUNDEB REALIZADOS 2022 (JAN/MAR)	jan/22	fev/22	mar/22	ACUMULADO TRIMESTRE	PROJEÇÃO ANUAL 2022	SALDO ATÉ DEZ/2022
RECEITAS FUNDEB	R$ 4.737.113,21	R$ 5.279.809,65	R$ 3.847.702,14	R$ 13.864.625,00	R$ 55.458.500,00	R$ 41.593.875,00
FOLHAS FUNDEB ATUAL	R$ 3.700.205,88	R$ 4.382.316,71	R$ 4.766.611,60	R$ 12.849.134,19	R$ 55.679.581,49	R$ 42.830.447,30
SALDOS	R$ 1.036.907,33	R$ 897.492,94	-R$ 918.909,46	R$ 1.015.490,81	**-R$ 221.081,49**	**-R$ 1.236.572,30**

- A previsão das despesas com folhas com base no primeiro trimestre, apresenta que ao final do exercício, terá um déficit próximo de 1,3 milhões.

TABELA IV – COMPARATIVO DAS RECEITAS E FOLHAS DO FUNDEB 2022 COM IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO DE 33,24% ESCALONADO NA CARREIRA DO PCCR DA EDUCAÇÃO

FUNDEB PROJEÇÃO 2022 (ABR/JUN)	ABRIL	MAIO	JUNHO	PREVISÃO PARA O TRIMESTRE	PROJEÇÃO RESTANTE FINAL DO ANO
RECEITAS FUNDEB	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 13.864.625,00	R$ 41.593.875,00
FOLHAS PROPOSTA DO PISO	R$ 5.111.672,82	R$ 5.111.672,82	R$ 5.111.672,82	R$ 15.335.018,45	R$ 51.116.728,16
SALDOS	-R$ 490.131,15	-R$ 490.131,15	-R$ 490.131,15	-R$ 1.470.393,45	**-R$ 9.522.853,16**

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100

Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:50:49 -03'00'

TABELA V – COMPARATIVO DAS RECEITAS E FOLHAS DO FUNDEB 2022 COM IMPLEMENTAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO SEM O ESCALONAMENTO:

FUNDEB PROJEÇÃO 2022 (ABR/JUN)	ABRIL	MAIO	JUNHO	PREVISÃO PARA O TRIMESTRE	PROJEÇÃO RESTANTE FINAL DO ANO
RECEITAS FUNDEB	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 4.621.541,67	R$ 13.864.625,00	R$ 41.593.875,00
FOLHAS PROPOSTA DO PISO	R$ 4.759.942,95	R$ 4.759.942,95	R$ 4.759.942,95	R$ 14.279.828,86	R$ 47.599.429,52
SALDOS	-R$ 138.401,29	-R$ 138.401,29	-R$ 138.401,29	-R$ 415.203,86	**-R$ 6.005.554,52**

Técnico do Magistério	Graduado	Especializado	Mestrado	Doutorado
PISO 33,24%	18,6% no salário atual	14% no salário atual	14% no salário atual	14% no salário atual

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100

Assinado de forma digital por LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA:69898707100
Dados: 2022.04.27 16:51:06 -03'00'

PUBLICADO EM PLACAR
Em 28/10/2014
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

LEI N.º 2.201, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.014.

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 1.928/2008 e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso 3° "a" do artigo 4º, da referida lei, para o seguinte texto:

"a) Ensino Fundamental Completo"

Art. 2º. Fica alterado o inciso 4° "a" do artigo 4º, da referida lei, para o seguinte texto:

"a) Ensino Médio Completo"

Art. 3º. Fica alterado artigo 9°, para a seguinte redação:

"Art. 9º – Integram o quadro de Agente de Transporte Educacional os profissionais concursados em nível médio para as funções de transporte educacional, conforme normativa vigente."

Art. 4º. Fica acrescido ao artigo 20, a alínea "E":

"e) Nível V-Licenciatura Plena ou Bacharelado mais complementação pedagógica para docência e Pós-graduação Stricto Sensu- Doutorado, na área específica do currículo da Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental."

Art. 5º. Fica acrescido ao artigo 20, a seguinte redação:

III- Para o cargo de Agente Administrativo Educacional:
a) Nível I- Ensino Fundamental Completo;
b) Nível II- Ensino Médio Completo;
c) Nível III- Ensino Médio Completo, mais curso de profissionalização com carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas e superior na área afim ao cargo.

IV- Para o cargo de Agente de Transporte Educacional:

a) Nível I- Ensino Médio Completo;
b) Nível II- Ensino Médio Completo, mais curso de profissionalização com carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas;
c) Nível III- Ensino Médio Completo, mais curso de profissionalização com carga horária de 720 (setecentos e vinte) horas e superior na área afim ao cargo.

Art. 6º. Fica acrescido ao inciso IV, do artigo 24, a alínea "C":

"c) a disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Porto Nacional, por no máximo dois mandatos."

Art. 7º. Fica alterado o "caput" e § 1º do artigo 26, para o seguinte texto:

"Art. 26 - Fica assegurado a todos os professores em regime de docência, lotados nas unidades de ensino, o correspondente a 1/3 de sua jornada de trabalho para horas de atividades"

"§ 2º - As horas atividades deverão ser cumpridas 50% na unidade de ensino, em local definido pela equipe gestora da Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação e 50% de livre docência."

Art. 8º. Fica alterado o inciso I do artigo 29, para a seguinte redação:

"I- Após o estágio probatório."

Art. 9º. Fica alterado o "caput" do artigo 34, para a seguinte redação:

"Art. 34 – Aos profissionais da Educação Básica será concedida uma gratificação pelo desempenho da Função de Gestor de Unidade de Ensino, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos e Secretários de Escola."

Art. 10. Fica alterado para efeito de aprovação na avaliação permanente de desempenho, para pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

Art. 11. Fica alterado o prazo de recurso da avalição de desemprenho, descrita no artigo 36, e seus incisos, para 15 dias úteis, a contar da ciência pelo servidor na ficha de avaliação de desemprenho.

Art. 12. Fica acrescido o parágrafo 5º, no artigo 39, nos seguintes termos:

"§ 5º - O presidente da Comissão do PCCR será eleito pelos membros constituídos."

Art. 13. Fica alterado o artigo 40 da lei, para a seguinte redação:

"Artigo 40 – A escolha do profissional que exercerá a função de Gestor (a) de Unidade Escolar será por processo misto (seleção e eleição).

§ 1º - O processo misto de que trata este artigo, seguirá cumulativamente a sequencia de procedimentos abaixo:

I- Inscrição com comprovação de:

A) habilitação

B) experiência profissional

C) idoneidade funcional e criminal

II – aferição de conhecimentos;

§2º - O edital da seleção especificará este Plano e a Lei de Diretrizes Base da Educação (LDB)"

Art. 14. Fica suprimido a expressão "exceto para escolas do campo", no inciso I do artigo 40, assim como o paragrafo 3º em sua integra, e fica alterado o inciso II, nos seguintes termos:

"II – Ter no mínimo três anos de efetivo exercício em função típica do magistério."

Art. 15. Fica alterado o artigo 41, para a seguinte redação:

"Art. 41 – Fica estabelecido o mês de janeiro como data base da categoria."

Art. 16. Fica alterado o Anexo III, Tabelas I, II, III, e IV da Lei n.º 1.928, de 28 de março de 2008, alterada pela Lei n.º 2046, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o vencimento-base do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura de Porto Nacional-TO.

§1º - O Anexo III, Tabela I, entrará em vigência a partir de janeiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014 para fins da Progressão Funcional.

§ 2º - O Anexo III, Tabela II, III e IV entrará em vigência a partir de janeiro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014 para fins da Progressão Funcional.

Art. 17. A Progressão Funcional será automática e contínua obedecendo o que dispuser na lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 28 de outubro do ano de 2.014.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal

GOVERTO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III: TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA O PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO
DATA BASE: JANEIRO DE 2014.

TABELA 01: PROFESSOR (40, 30 E 20)

PROFESSOR	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VECNC. BASE	TABELA PROFESSOR													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
TECNICO MAGISTÉRIO	I	40	1.704,00	1.746,60	1.790,27	1.835,02	1.880,90	1.927,92	1.976,12	2.025,52	2.076,16	2.128,06	2.181,26	2.235,80	2.291,69	2.348,98	2.407,71
	I	30	1.278,00	1.309,95	1.342,70	1.376,27	1.410,67	1.445,94	1.482,09	1.519,14	1.557,12	1.596,05	1.635,95	1.676,85	1.718,77	1.761,74	1.805,78
	I	20	852,00	873,30	895,13	917,51	940,45	963,96	988,06	1.012,76	1.038,08	1.064,03	1.090,63	1.117,90	1.145,85	1.174,49	1.203,85
GRADUADO	II	40	2.002,20	2.052,26	2.103,56	2.156,15	2.210,05	2.265,31	2.321,94	2.379,99	2.439,49	2.500,47	2.562,99	2.627,06	2.692,74	2.760,05	2.829,06
	II	30	1.501,65	1.539,19	1.577,67	1.617,11	1.657,54	1.698,98	1.741,45	1.784,99	1.829,61	1.875,36	1.922,24	1.970,29	2.019,55	2.070,04	2.121,79
	II	20	1.001,10	1.026,13	1.051,78	1.078,08	1.105,03	1.132,65	1.160,97	1.189,99	1.219,74	1.250,24	1.281,49	1.313,53	1.346,37	1.380,03	1.414,53
PÓS-GRADUADO	III	40	2.302,53	2.360,09	2.419,10	2.479,57	2.541,56	2.605,10	2.670,23	2.736,98	2.805,41	2.875,54	2.947,43	3.021,12	3.096,65	3.174,06	3.253,41
	III	30	1.726,90	1.770,07	1.814,32	1.859,68	1.906,17	1.953,83	2.002,67	2.052,74	2.104,06	2.156,66	2.210,57	2.265,84	2.322,49	2.380,55	2.440,06
	III	20	1.151,27	1.180,05	1.209,55	1.239,79	1.270,78	1.302,55	1.335,11	1.368,49	1.402,70	1.437,77	1.473,72	1.510,56	1.548,32	1.587,03	1.626,71
MESTRADO	IV	40	2.878,16	2.950,12	3.023,87	3.099,47	3.176,95	3.256,38	3.337,79	3.421,23	3.506,76	3.594,43	3.684,29	3.776,40	3.870,81	3.967,58	4.066,77
	IV	30	2.158,62	2.212,59	2.267,90	2.324,60	2.382,71	2.442,28	2.503,34	2.565,92	2.630,07	2.695,82	2.763,22	2.832,30	2.903,11	2.975,68	3.050,08
	IV	20	1.439,08	1.475,06	1.511,93	1.549,73	1.588,48	1.628,19	1.668,89	1.710,62	1.753,38	1.797,22	1.842,15	1.888,20	1.935,40	1.983,79	2.033,38
DOUTORADO	V	40	4.605,06	4.720,19	4.838,19	4.959,15	5.083,12	5.210,20	5.340,46	5.473,97	5.610,82	5.751,09	5.894,87	6.042,24	6.193,29	6.348,13	6.506,83
	V	30	3.453,80	3.540,14	3.628,64	3.719,36	3.812,34	3.907,65	4.005,34	4.105,48	4.208,11	4.313,32	4.421,15	4.531,68	4.644,97	4.761,09	4.880,12
	V	20	2.302,53	2.360,09	2.419,10	2.479,57	2.541,56	2.605,10	2.670,23	2.736,98	2.805,41	2.875,54	2.947,43	3.021,12	3.096,65	3.174,06	3.253,41

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III: TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA O PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO
DATA BASE: JANEIRO DE 2014

TABELA 02: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	40	832,60	853,42	874,75	896,62	919,03	942,01	965,56	989,70	1.014,44	1.039,80	1.065,80	1.092,44	1.119,75	1.147,75	1.176,44	1.205,85	1.236,00
II	40	957,49	981,43	1.005,96	1.031,11	1.056,89	1.083,31	1.110,39	1.138,15	1.166,61	1.195,77	1.225,67	1.256,31	1.287,72	1.319,91	1.352,91	1.386,73	1.421,40
III	40	1.101,11	1.128,64	1.156,86	1.185,78	1.215,42	1.245,81	1.276,95	1.308,88	1.341,60	1.375,14	1.409,52	1.444,76	1.480,88	1.517,90	1.555,84	1.594,74	1.634,61

TABELA 03: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	40	724,00	742,10	760,65	779,67	799,16	819,14	839,62	860,61	882,12	904,18	926,78	949,95	973,70	998,04	1.022,99	1.048,57	1.074,78
II	40	832,60	853,42	874,75	896,62	919,03	942,01	965,56	989,70	1.014,44	1.039,80	1.065,80	1.092,44	1.119,75	1.147,75	1.176,44	1.205,85	1.236,00
III	40	957,49	981,43	1.005,96	1.031,11	1.056,89	1.083,31	1.110,39	1.138,15	1.166,61	1.195,77	1.225,67	1.256,31	1.287,72	1.319,91	1.352,91	1.386,73	1.421,40

TABELA 04: AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	40	960,00	984,00	1.008,60	1.033,82	1.059,66	1.086,15	1.113,31	1.141,14	1.169,67	1.198,91	1.228,88	1.259,60	1.291,09	1.323,37	1.356,45	1.390,37	1.425,13
II	40	1.104,00	1.131,60	1.159,89	1.188,89	1.218,61	1.249,07	1.280,30	1.312,31	1.345,12	1.378,74	1.413,21	1.448,54	1.484,76	1.521,88	1.559,92	1.598,92	1.638,89
III	40	1.269,60	1.301,34	1.333,87	1.367,22	1.401,40	1.436,44	1.472,35	1.509,16	1.546,88	1.585,56	1.625,20	1.665,83	1.707,47	1.750,16	1.793,91	1.838,76	1.884,73